

RECOMENDAÇÕES GERAIS RELATIVAS AO USO DO FOGO

Antes de realizar uma fogueira ou *queima*⁽¹⁾ deverá assegurar-se das Condições de Segurança:

- É proibido realizar fogueiras e queimar matos cortados e amontoados durante o período crítico⁽³⁾ e fora deste período, sempre que o índice de risco temporal de incêndio apresente níveis muito elevado e máximo.
- É proibido acender fogueiras nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções.
- Condições climatéricas adequadas: escolher um dia frio, húmido e sem vento.
- Hora: preferencialmente de manhã cedo ou ao final da tarde.
- Condições do terreno: o terreno envolvente deverá estar limpo de vegetação. A
 queima deverá ser feita num pequeno monte ao qual se deverá ir juntando a restante
 matéria vegetal.
- Material a queimar: só é permitido queimar matéria vegetal, viva ou seca, amontoada. Nunca juntar outros materiais, constituirá uma forma ilegal de eliminar resíduos, puníveis pelo DL 178/2006.
- Tenha sempre uma reserva de água disponível para qualquer eventualidade.
- Antes de iniciar uma queima consulte o Gabinete Técnico Florestal da Autarquia a fim de saber o índice de risco temporal de incêndio, bem como para aviso das corporações de Bombeiros a fim de evitar falsos alertas.
- Não abandonar a queima até que se encontre extinta.
- Em caso de dúvida contactar o Gabinete Técnico Florestal, ou Corporação de Bombeiros Local.
- (1) Queima o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração;
- (2) *Período crítico* o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido, anualmente, por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Queimadas - o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho;